

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS NO RS- 2ª EDIÇÃO

1. DO OBJETO

A presente Manifestação de Interesse tem por objetivo tornar pública a intenção do Governo do Estado em mapear a demanda por **implantação* de unidades de Centro Dia para Pessoa Idosa** no Rio Grande do Sul e selecionar municípios para o repasse de recursos com vistas a celebração de convênios com órgãos da administração pública municipal para a implantação (construção) de Unidades de Centro Dia para Pessoas Idosas.

O projeto de implantação de unidades de Centro Dia para Pessoas Idosas no RS, que visa oportunizar a construção de unidades para a execução do Serviço de Proteção Especial para Idosos e suas famílias, nesta edição, **destina-se aos municípios que estiveram ou estão em situação de calamidade ou emergência** em razão dos eventos climáticos de abril e maio de 2024.

Com esta iniciativa, o Governo do Estado objetiva:

I - Viabilizar a ampliação e o fortalecimento da rede de atendimento e proteção social de média complexidade para pessoas idosas nos municípios do Rio Grande do Sul;

II - Oportunizar a inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas e suas famílias no Estado do Rio Grande do Sul; e

III - Prevenir o aumento da institucionalização de pessoas idosas no Estado do Rio Grande do Sul.

A implantação de Unidades de Centro Dia para Pessoas Idosas deverá observar:

- 1) O disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, e
- 2) O Manual sobre o funcionamento de unidades de Centro Dia para pessoas idosas no Rio Grande do Sul, disponível no site da Sedes/RS.

*Implantação: Entende-se por implantação a realização de obras de construção de prédio específico para a execução do Serviço de Proteção Especial para pessoas idosas em unidade de Centro Dia. O município deverá apresentar a titularidade do terreno (vazio) que receberá a intervenção e

instituir o Centro Dia de acordo com as diretrizes previstas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, além de assegurarem equipe técnica necessária e suficiente para prestação do serviço, nos termos do Manual sobre o funcionamento de unidades de Centro Dia para pessoas idosas no Rio Grande do Sul.

2. DA JUSTIFICATIVA

A população brasileira está envelhecendo, conforme apontam os últimos Censos Demográficos realizados no Brasil em 2010 e 2022. Contudo, esse processo vem ocorrendo de forma mais acelerada nos últimos anos, ou seja, entre 2010 e 2022 a população idosa no Brasil teve um crescimento de 56%. Ressalta-se que o Censo de 2022 constatou que o estado do Rio Grande do Sul possui o maior índice de envelhecimento do país. Segundo dados do IBGE (2022), o Rio Grande do Sul possui 20,15% da sua população composta por pessoas com mais de 60 anos, ultrapassando o número de crianças e adolescentes de 0 a 14 anos (115 pessoas idosas para cada 100 crianças).

Em um contexto de calamidade e emergência, as questões relacionadas ao envelhecimento humano carecem de um olhar particular e sensível por parte dos gestores públicos. O envelhecimento, por ser um fenômeno heterogêneo, é experimentado de múltiplas formas pelos cidadãos. Para as famílias e indivíduos pobres e extremamente pobres o processo de envelhecimento pode acentuar as situações de desigualdade e de exclusão social, especialmente nos núcleos familiares com pessoas idosas que possuem algum grau de dependência e que demandam cuidados prolongados, com uma rotina e organização específica e que muitas vezes é exaustiva, de sobrecarga para familiares e cuidadores e de aumento de despesas na renda familiar.

Dados apontam que 95% dos municípios gaúchos foram diretamente afetados por ocorrências de enchentes, deslizamentos de terra ou de lama (IPEA, 2024). Este cenário de desastres socioambientais intensifica as desigualdades sociais e tendem a ser mais complexos e danosos para as populações mais vulneráveis, tanto no período do ápice dos eventos (de chuvas intensas, enchentes, deslizamentos, entre outros) quanto no período posterior (de reconstrução e reorganização; reparação dos impactos).

Compreendendo que este contexto impacta profundamente as relações sociais e o modo de organização do cotidiano das famílias, a Política de Assistência Social vem ser um importante instrumento de garantia das proteções sociais afiançadas e de serviços à população mais atingida. Assim, a garantia do cuidado e proteção dos membros familiares mais frágeis, como as pessoas idosas, por meio da implantação de unidades de Centros Dia para Pessoas Idosas, é uma ação de médio e longo prazo fundamental para que familiares de pessoas idosas com algum grau de dependência possam se apoiar e encontrar possibilidades de (re)inserção no mercado de trabalho, gerando renda e mais autonomia para as famílias beneficiadas, além de um envelhecimento com justiça e equidade para quem mais precisa.

O Centro Dia é um equipamento público de abrangência municipal que oferta o Serviço de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas, com algum grau de dependência e suas famílias. De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, o Centro Dia

tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados (BRASIL, 2009).

É importante mencionar que o Centro Dia não deve ser confundido com o Centro de Convivência, pois são equipamentos com finalidades e públicos distintos. O Centro Dia é destinado a oferecer suporte às famílias na rotina de cuidados de pessoas dependentes, estando inserido na Proteção Social Especial de Média Complexidade e referenciado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Por outro lado, o Centro de Convivência tem como objetivo combater o isolamento e a inatividade, promovendo atividades coletivas de convivência para pessoas independentes, sem a presença de cuidadores. Esse equipamento integra a Proteção Social Básica e é referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

3. DOS CRITÉRIOS PARA MANIFESTAR INTERESSE

Poderão participar da Manifestação de Interesse os municípios que estão ou estiveram em situação de emergência ou estado de calamidade pública, em 2024, conforme Decretos Estaduais nº 57.596/2024 e nº 57.600/2024, alterações, e decretos esparsos, homologados pelo Estado do Rio Grande do Sul, e tenham a demanda de implantação (construção) de unidades de Centro Dia para pessoas idosas.

Além disso, somente poderá manifestar interesse, os municípios que cumpram todos os critérios a seguir:

- Possuir Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Possuir Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Dispor de titularidade do imóvel que receberá a intervenção;
- Estar habilitado junto ao Cadastro de Habilitação do Estado - Convênios - <http://www.che.sefaz.rs.gov.br/Consulta.aspx#>
- Declarar capacidade orçamentária ou equipe técnica existente para dar efetividade ao funcionamento do equipamento.
- Adesão ao Programa Mãe Gaúcha (SEDES)

4. DA DOCUMENTAÇÃO

	CRITÉRIOS PARA MANIFESTAR INTERESSE	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
4.1	Possuir Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	- Declaração assinada pelo prefeito municipal informando que o Conselho está ativo e em pleno e regular funcionamento (ANEXO I); - Cópia da ata de posse dos(as) conselheiros(as) da gestão vigente; e - Cópia da lei (ou outro ato normativo) que institui o Conselho.
4.2	Possuir Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	- Declaração assinada pelo prefeito municipal informando que o Fundo está ativo (ANEXO I); e - Documento do Banco que indique a existência do Fundo Municipal.
4.3	Dispor de titularidade do imóvel	-Apresentação de matrícula em nome do município, sem nenhuma afetação que implique em prejuízos para a execução da obra.

		De acordo com o art. 9º da IN CAGE nº 04/2024, o proponente deve anexar ao processo a comprovação de que é o legítimo proprietário do imóvel a ser utilizado no objeto do convênio; a) Caso haja edificação existente no imóvel, esta deverá estar averbada na matrícula. Na ausência da averbação será aceita declaração de compromisso futuro de averbação da edificação existente e da nova, sob pena de não aceite da prestação de contas final do convênio; b) Caso o município em questão, não detenha a titularidade da área, deverá comprovar sua cessão de uso pelo tempo mínimo de 20 anos; c) Para a formalização do convênio, deverá ser encaminhada matrícula atualizada, expedida pelo Registro de Imóveis com data de expedição não superior 12 meses da data do envio.
4.4	Estar habilitado junto ao Cadastro de Habilitação do Estado – CHE	-Apresentação da certidão disponível em http://www.che.sefaz.rs.gov.br/Consulta.aspx . Para fins de verificação da validade da certidão, a CHE deve indicar que o município está regular na data da entrega dos documentos de habilitação, IN CAGE 04/2024.
4.5	Declarar capacidade orçamentária ou equipe técnica existente para dar efetividade ao funcionamento do equipamento	-Apresentação de declaração assinada pelo prefeito municipal (ANEXO I).

5. SOBRE A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E MAPEAMENTO DA DEMANDA

As manifestações de interesse serão realizadas do dia **28/03/2025 até às 23h59min do dia 16/04/2025**.

Para participar, as administrações públicas municipais interessadas, deverão preencher o **Ofício** de Manifestação de Interesse (ANEXO I), e anexar no **Formulário eletrônico** (Resumo Técnico de Manifestação de Interesse, ANEXO II) que deverá ser preenchido no link a seguir, durante o período previsto neste edital:

Link para acessar o formulário:

<https://zfrmz.com/zThghnhJWTCZkWLyCMIa>

QR Code para acessar o formulário:



6. DOS RECURSOS E FINANCIAMENTO

O valor global do projeto é de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), que visa financiar a implantação (obra de construção) de 20 (vinte) unidades de Centro Dia para pessoas idosas.

O valor destinado para cada município selecionado será de até R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Havendo sobra de recursos, poderão ser contemplados outros novos municípios, conforme critérios dispostos neste instrumento.

A participação neste chamamento não confere ao município proponente a garantia do direito ao recurso. A liberação do recurso dependerá da disponibilidade orçamentária, autorização pelo Comitê do Regime de Recuperação Fiscal, seleção da candidatura por parte da comissão, conformidade do plano de trabalho e cadastro do município a Instrução Normativa nº 04/2024 da CAGE e a efetiva formalização do convênio e seus ritos de execução de despesas.

6.1 Do repasse

O repasse do recurso será realizado em três parcelas, conforme o Art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2024 da CAGE, obedecendo o que consta nos §§ 2º, 3º e 4º para a liberação de cada parcela.

6.2 Da contrapartida

A formalização dos convênios estará condicionada ao aporte de contrapartida pelo município beneficiado, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 04/2024 da CAGE e a Lei Estadual nº 15.982 (LDO), de 24 de julho de 2023.

7. DA SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS

A administração estadual, diante das intenções manifestadas, no âmbito da discricionariedade que lhe cabe, visando o interesse público, a demanda existente, a disponibilidade orçamentária e diretrizes técnicas, identificará os municípios com melhor aderência aos objetivos do programa e estratégias de focalização, distribuição dos serviços no território, para proceder a formalização dos convênios. Uma vez selecionado, o município se responsabilizará em cumprir com o disposto neste instrumento para que a formalização do convênio seja então efetivada.

Para identificação e seleção das propostas serão usadas como diretrizes as informações apresentadas na manifestação de interesse, dados disponíveis pelos técnicos do estado, informações complementares que forem necessárias diligenciadas ou não com os municípios.

Os municípios selecionados serão comunicados por meio de ofício informando o interesse comum do estado em encaminhar a formalização do instrumento e orientando os próximos passos.

8. DAS ETAPAS DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

8.1 Etapa I- Manifestação de Interesse

O município encaminha seu registro de interesse por meio do **formulário online** disponível em <https://zfrmz.com/zThghnhJWTCZkWLyCMla> e Ofício de Manifestação de Interesse (ANEXO I).

No formulário eletrônico serão preenchidas informações que identificam os pré-requisitos e o Resumo Técnico de Manifestação de Interesse (conteúdo disponível no ANEXO II).

O Formulário deverá ser preenchido de forma online pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) representante por ele(a) indicado ou Gestor(a) municipal da Política de Atenção à Pessoa Idosa.

Recomenda-se que o município leia atentamente e colete as informações do Resumo Técnico da Manifestação de Interesse *previamente* para facilitar o preenchimento no momento do envio.

A seleção das propostas se dará por meio das informações prestadas no formulário eletrônico, por isso é importante que o município realize o seu preenchimento com muita atenção e fidedignidade.

Somente serão analisados os formulários preenchidos no prazo de **28/03/2025 até às 23h59min do dia 16/04/2025.**

8.2 Etapa II - Análise e seleção dos Formulários Resumo Técnico da Manifestação de Interesse

O Governo do Estado, por meio de comissão instituída pela Secretaria de Desenvolvimento Social, realizará a análise dos formulários de manifestação de interesse recebidos no prazo estabelecido neste edital e suas convergências com os objetivos do programa.

A partir de uma decisão discricionária, selecionará as propostas que convergem para os interesses da política e estratégias de implementação da gestão.

Os municípios selecionados receberão um ofício informando do interesse mútuo do estado em conveniar e dará prazo para atender o envio dos demais documentos atinentes a formalização do convênio. Estes itens correspondem ao Plano de Trabalho, projetos de arquitetura e engenharia e outros, além das comprovações de Conselho e Fundo.

A relação dos municípios selecionados será publicada no site da SEDES tão logo a comissão conclua seus trabalhos de análise e homologação do Secretário.

8.3 Etapa 3 - Elaboração dos Projetos e Instrução do Processo de Conveniamento

O município selecionado participará de uma reunião online com os técnicos responsáveis pela análise dos seus planos de trabalho e projetos arquitetônicos e documentos complementares. O objetivo desta reunião é alinhar o andamento dos trabalhos e definir prazos;

Nessa reunião, deverão encaminhar os documentos iniciais de comprovação da habilitação para uma análise prévia;

O envio dos demais documentos será acordado com os técnicos envolvidos. **Caso os prazos estabelecidos não sejam cumpridos, o município será excluído do processo de conveniamento,** abrindo vaga para a seleção de outro município que tenha manifestado interesse.

9. DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Para fins desta etapa, deverão ser encaminhados para análise:

9.1. Matrícula atualizada do terreno em nome do município, ou documento com comprovação da cessão de uso por no mínimo 20 anos.

9.2. Projeto básico, que deverá apresentar o conjunto de desenhos em escala adequada, com conteúdo suficiente e preciso à precisa caracterização da obra. A representação gráfica do objeto a ser executado deverá obedecer às normas técnicas pertinentes e os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a serviços de obras de arquitetura e engenharia, e em conformidade com as normas técnicas devidas. Os elementos mínimos necessários do projeto básico arquitetônico são:

I – Projeto Arquitetônico:

- a) Planta de localização;
- b) Planta de Situação;

c) Planta Baixa cotada e indicação de função e área, contendo a demarcação de todas as áreas: reforma/ampliação/construção/pré-existências;

d) Planta humanizada de todos os pavimentos;

e) Cortes longitudinais e transversais com indicações de níveis;

f) Todas as fachadas.

II - Projetos complementares:

a) Prancha de projeto elétrico;

b) Prancha de projeto hidrossanitário/ esgoto/ pluvial;

c) Projeto de acessibilidade;

d) Prancha projeto PPCI.

Atenção: todas as pranchas de projeto (referidas nos itens I e II) deverão conter selo com assinatura do responsável técnico e do proprietário (poderá ser assinatura digital).

9.3 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT devidamente assinado pelo responsável técnico (arquiteto ou engenheiro civil), dos seguintes itens: projeto arquitetônico; memorial descritivo; orçamento; cronograma físico-financeiro; projetos complementares: fundações, estrutura, PPCI, acessibilidade, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, impermeabilização etc., de acordo com o objeto.

9.4 Memorial Descritivo da obra, na forma de texto, incluindo as atividades técnicas, as especificações dos materiais nos ambientes, os métodos construtivos a serem empregados na execução da obra ou serviço técnico, conforme projeto, devidamente assinado pelo responsável técnico (arquiteto ou engenheiro civil);

9.5 Cronograma físico-financeiro, com planejamento dos custos por mês de acordo com a etapa física (ou construída) da obra, devidamente assinado pelo responsável técnico (arquiteto ou

engenheiro civil);

9.6 Planilha Orçamentária com orçamento detalhado dos materiais e serviços necessários para a execução da obra, contendo **descrição, quantitativos, cálculo de custo unitário e custo global** relativos aos materiais e aos serviços para execução da obra, com base no padrão **SINAPI**, assinada por responsável técnico (arquiteto ou engenheiro civil);

9.7 Comprovante de aprovação expressa do projeto básico nas instâncias competentes. Exemplos: foto do selo com o carimbo da prefeitura e assinatura do técnico responsável; foto do alvará/licença de construção emitida pela prefeitura; parecer fundamentado de profissional de engenharia e/ou arquitetura do município proponente contendo aprovação do projeto, do memorial descritivo, do orçamento e do cronograma;

9.8 Documento de licença ambiental expedida pela secretaria competente do município ou da dispensa de licença ambiental.

9.9 Relatório fotográfico do local do terreno, em suas atuais condições.

9.10 Declaração de conhecimento do Decreto nº 56.218/2021, que disciplina a colocação de placas em obras e reformas promovidas pela Administração Pública com recursos estaduais, assinada pelo(a) Prefeito(a) Municipal. O decreto está disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/decreto-n-56218-2021-rio-grande-do-sul-disciplina-a-confeccao-a-instalacao-e-a-manutencao-de-placas-em-obras-e-servicos-de-engenharia-realizados-contratados-ou-financiados-pela-administracao-publica-estadual-ou-em-rodovias-por-ela-concedidas>

9.11 Declaração de comprometimento de averbação do imóvel junto com à matrícula do terreno, após concluída a obra, assinada pelo prefeito municipal.

9.12 Plano de Sustentabilidade do Objeto, conforme modelo Anexo IV da IN CAGE 04/2024.

Observações importantes:

a) Será admitido que o município realize contratação integrada ou semi-integrada para a execução dos seus objetos, e neste caso, aceitar-se-á o envio dos documentos previstos na Lei de

Licitações vigente (Anteprojeto), em substituição aos documentos constantes do item 9.2 ao item 9.8.

b) O MDS disponibiliza o modelo de projeto arquitetônico e os projetos complementares de Centros-Dia para 20 pessoas. Caso o município opte pela implantação do modelo de projeto disponibilizado pelo MDS, serão dispensadas as ART/RRT's de projeto arquitetônico e projetos complementares (instalações hidráulicas/esgoto/pluvial, instalações elétricas, PPCI e acessibilidade). Serão exigidas as ART/RRT's dos seguintes itens: memorial descritivo; orçamento; cronograma físico-financeiro, fundações e estrutura (adaptada ao local). Link para acessar o modelo: [Centro Dia 20 pessoas – FNAS \(mds.gov.br\)](#)

10. DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do convênio será monitorada e fiscalizada nos termos da Instrução Normativa da CAGE nº 04 de 2024, decreto estadual nº 56.939 de 2023 (<https://leisestaduais.com.br/rs/decreto-n-56939-2023-rio-grande-do-sul-institui-sistema-de-monitoramento-de-convenios-administrativos>) e legislação vigente.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada conforme estabelece a Instrução Normativa nº 04/2024 da CAGE e termos definidos no instrumento convenial.

12. DO CRONOGRAMA

	FASE	DATA
1	Disponibilização do Formulário e Resumo Técnico de Manifestação de Interesse	28/03/2025
2	Prazo final para preenchimento online e envio da	16/04/2025

	Manifestação de Interesse e Resumo Técnico de Manifestação de Interesse	
3	Análise e seleção pela Comissão	17 a 29/04/2025
4	Previsão de publicação no site da SEDES do resultado dos Municípios Selecionados	30/04/2025
5	Previsão da reunião de Alinhamento Técnico com os Analistas do Estado e Representante dos Municípios	07/05/2025

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento e os respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados através de publicação no site da SEDES.

Os municípios contemplados receberão orientações sobre a padronização da identidade visual, aplicáveis ao projeto, que deverão ser consideradas no escopo da proposta.

Esta chamada tem como finalidade conhecer a demanda existente no território. Fica o Governo do Estado dispensado da obrigação de gerar listagem de titular ou suplência, ou compromisso de conveniar com estes, neste exercício ou em exercícios futuros, com os municípios que tenham manifestado interesse nesta chamada.

A manifestação de interesse não gera direito adquirido ao conveniamento.

Dúvidas e informações referentes a este instrumento poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Unidade Especial de Atenção à Pessoa Idosa através do seguinte endereço de e-mail: peossoaidosa@social.rs.gov.br e telefone (51) 3288-6555 ou 3288-6445.

ANEXO I
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

TIMBRE PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício [número] Município, [data]

Assunto: Manifestação de interesse na Implantação de Unidades de Centros Dia para Pessoas Idosas - 2ª Edição

Prezado Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Executivo Municipal de [município] vem, através deste, manifestar interesse em conveniar com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social, para a implantação de uma unidade de Centro Dia para Pessoas Idosas em nosso município, na modalidade de obra de construção, a fim de promover os direitos das pessoas idosas viabilizando espaços de proteção e cuidado, nos termos da tipificação dos serviços socioassistenciais, e evitar o alto número de institucionalizações desse público.

Aproveitamos para informar que o município de [nome] está em conformidade com os critérios estabelecidos no Projeto, a saber:

- I – Possui Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II – Possui Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III – Possui comprovação da titularidade do imóvel que receberá a intervenção;
- IV - Observância do Cadastro de Habilitação do Estado - Convênios - <http://www.che.sefaz.rs.gov.br/Consulta.aspx#>
- V - Dispõe titularidade do imóvel que receberá a intervenção;
- VI – Possui decreto de calamidade pública e ou situação de emergência devido as enchentes de 2024.

Registra-se por oportuno que o município dispõe de capacidade orçamentaria ou equipe técnica existente para dar efetividade ao funcionamento do equipamento.

Caso nosso pleito seja selecionado, indicamos os servidores [xxxxx], cargo [xxxxx], documento de identificação (RG/CPF) [xxxxxx], telefone [XXXX], E-mail [XXXXXX] para atuarem como pontos focais no Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.
Atenciosamente,

[Nome e assinatura]
Prefeito (a) Municipal

Ilmo Sr. Roberto Fantinel
Secretário Estadual de Desenvolvimento Social
Porto Alegre – RS

ANEXO II

RESUMO TÉCNICO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Este formulário será preenchido e enviado diretamente no link <https://zfrmz.com/zThghnhJWTCZkWLyCMIa>. O Anexo II serve apenas como um roteiro para a busca e formatação das informações que serão utilizadas no preenchimento do sistema.

SEÇÃO 1: AUTODECLARAÇÕES

1. Nome do município:
2. O município possui Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ativo?
 Sim
 Não
3. O município possui Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa?
 Sim
 Não
4. Qual a situação do imóvel que receberá a intervenção?
 Imóvel possui matrícula em nome do município
 Imóvel possui matrícula em nome de terceiros, mas o município possui a posse por meio de cedência formal (com prazo de 20 anos)
 Imóvel não possui matrícula em nome do município
 Outra
5. Município possui capacidade orçamentaria ou equipe técnica existente para dar efetividade ao funcionamento do equipamento?
 Sim
 Não
6. O município esteve ou está em situação de calamidade pública ou emergência?
 Sim
 Não
7. Qual o nº do decreto?

SEÇÃO 2: SOBRE O ESPAÇO FÍSICO

8. O espaço físico destinado a implantação do Centro Dia está ligado à malha urbana do município?
 Sim
 Não
9. O município dispõe de recursos necessários para a contrapartida suficiente para dar plena funcionalidade ao equipamento?
 Sim
 Não
10. Sobre projeto básico/executivo de arquitetura para a intervenção proposta?
 Sim, possuímos projetos básicos
 Sim, possuímos projetos básicos e executivos;

- Não possuímos os projetos, mas temos condições de produzir em 30 dias
- Não possuímos os projetos, mas temos condições de produzir entre 60 e 90 dias
- Não possuímos os projetos, mas pretendemos executar a contratação integrada conforme prevê a Lei nº 14.133/2021

SEÇÃO 3: SOBRE O SERVIÇO A SER OFERTADO NA UNIDADE DE CENTRO DIA PARA PESSOA IDOSA

- 11. Como o Centro dia beneficiará a população idosa do seu município?
- 12. Descreva (caracterize) qual o público-alvo prioritário definido pelo município para acessar o serviço?
- 13. Qual a meta de atendimento (usuários atendidos por mês)?
- 14. O município já dispõe de equipe técnica? Quais profissionais? Se não, como pretende viabilizar a equipe necessária (recurso e contratação)?

SEÇÃO 4: SOBRE A REDE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL

- 15. Como atualmente se organiza a rede municipal de atenção à pessoa idosa? Quais os principais serviços e equipamentos?
- 16. Quais são os serviços mantidos na Proteção Social Básica?
 - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas idosas
 - Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas idosas e com deficiência
 - Não possui
 - Outra
- 17. Possui serviço de Proteção Social Especial?
 - Sim
 - Não
- 18. Possui pessoas idosas em acompanhamento nos serviços ofertados no CREAS?
()) Sim
() Não
() Não possui CREAS
- 19. Você tem conhecimento de ações de judicialização para o acolhimento de pessoas idosas no município?
 - Sim
 - Não
- 20. Possui instituições de acolhimento para pessoas idosas – ILPIs, Casa Lar ou Repúblicas?
 - Sim, públicas e privadas
 - Sim, somente públicas

- Sim, somente privadas
- Não possui

SEÇÃO 5: IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

- 21. Nome do(a) responsável pelo preenchimento:
- 22. Cargo do(a) responsável pelo preenchimento:
- 23. Contato (telefônico):
- 24. Contato (e-mail):
- 25. Matrícula do(a) Servidor(a);
- 26. Órgão onde atua: